

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DEPATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4730/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, situada na Est. Boa Esperança nº650, Bairro Centro, Cidade Belford Roxo/RJ CEP: 26.110-100 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0006-23, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr.º **WESLEY MANDÚ DA SILVA** cédula de identidade nº 27.929.008-1, CPF: 264.258.138-14, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL E AFINS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da execução do(s) serviço(s) será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Saúde, na residência de cada paciente, indicados nas autorizações/ordem de serviço e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar contato telefônico com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, indicando o técnico responsável pelo contato com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação do equipamento e a capacitação da família, que deverá ser feita por responsável técnico. Ainda se necessário, o técnico deverá realizar novas visitas sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção integral e necessária do(s) item(ns) e em caso de necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais e recomendadas pelo próprio fabricante.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deverá, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado de defeito, prestar assistência técnica no equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: Para pacientes que dependem exclusivamente do equipamento locado para manutenção de vida, a **CONTRATADA** deverá fornecer um equipamento de reserva, ou um compatível, para substituição imediata caso haja falha no equipamento que estiver em uso pelo paciente, bem como treinar as famílias para estas possíveis intercorrências.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo sétimo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.



Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Para o devido cumprimento o exposto acima, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mensalmente;

Parágrafo quinto: As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório mensal

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



contendo, nome do paciente, endereço e equipamento que está sendo utilizado.

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Divisão de Licitações e Contratos



- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula décima nona**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Divisão de Licitações e Contratos



Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 01 de OUTUBRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES Assinado de forma digital por EURICO
NETO:10133942759 PINHEIRO BERNARDES NETO:10133942759
Dados: 2024.10.01 11:14:06 -03'00'

Prefeito Municipal

Empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

DocuSigned by:

EA41B122F5B743E...

Nome do Representante legal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4352 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 01/10/24
RUBRICA E MATRÍCULA

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM: 01/10/24



Divisão de Licitações e Contratos



ANEXO IX



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA * Fis.	40
PROCESSO N.º	730241
RUBRICA	TAT N.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação com manutenção de aparelhos respiratórios, de alimentação digital e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de locação de Bomba infusora para alimentação digital, leve com bateria, 127 volts variável totalmente programável e bomba de descarga</p> <ul style="list-style-type: none"> * Taxa de fluxo: 1 a 400 ml / h em incrementos de 1 ml / * Taxa de descarga: 1960 ml / hr / * Volume de descarga: 10 a 500 ml / h em incrementos de 1 ml * Intervalo de descarga: 1 a 24 horas em incrementos de 1 hora * Idioma português <ul style="list-style-type: none"> · Vida útil da bateria: 15 horas · Peso sem braçadeira de polo: 2,4 lb. · Peso com braçadeira de polo: 2,7 lb · Histórico de alimentação até 72 horas · Atitude independente · Interface de usuário intuitiva <p>ACOMPANHA FORNECIMENTO DE EQUIPO compatíveis, sendo 31 EQUIPO/MES</p>	Mês	24
2	<p>Serviço de Locação de respirador Philips Trilogy 100 ou Resmed Astral, para pediatria que atenda com qualidade portador de AME multimodalidade com bateria de autonomia de até 8 horas. Aparelho Leve, telas de fácil leitura e navegação, intuitivo, software DirectView, cartão SD.</p> <p>Fornecimento de 02 Circuitos e máscara para BIPAP compatíveis com o peso de 7kg da paciente. Tamanho: 16,68 cm C x 28,45 cm L x 23,52 A.</p> <p>Acompanha bolsa de transporte, fonte 127 volts e manual de instrução. 110 volts. Incluso base aquecida e demais acessórios do respirador que podem ser necessários. Deverá ser ofertado 01 circuito completo mês compatível com o aparelho e a idade do paciente</p>	Mês	24
3	<p>Serviço de Locação de aparelho de pressão Bi nívelado (BIPAP) CDM 02 traqueias de comprimento mínimo de 2m (paciente com dificuldade de mobilidade necessário circuito longo) e 02 máscaras, tipo oronasal (facial) tamanho M, permitindo assim troca e higienização do circuito e máscara alternando o uso. O aparelho deve contar com umidificação nível 4 e trabalhar no modo de tratamento espontâneo.</p> <p>110 volts. O aparelho deve comportar o seguinte parâmetros de tratamento: IPAP 14cmH₂O/EPAP 8CMH₂O/RAMPA DE 20 MIN e os ajustes para mais e menos quando necessário</p>	Mês	36



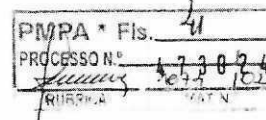
Divisão de Licitações e Contratos

DILICÓN



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



4	Serviço de Locação de aparelho C.P.A.P. umidificado com entrada contínua de ar, em ótima condição de conservação, possui alarmes e registros de memória, acompanha 02 circuitos traqueados de no mínimo de 1,20m e 02 máscaras nasais/ oral conjugada.	Mês	36
5	Sistema de monitorização de SpO2 Coviden ou equivalente em funcionalidades e qualidade Com curva e visor, acompanha cabo de monitorização e cabo reserva- cabos pediátricos compatíveis com idade de 1 a 3 anos podendo ser alterado em caso de necessidade os cabos devem possuir sensor confortável adaptável por fita ou descartável bem como comprimento mínimo de 2m.	Mês	24
6	Nobreak senoidal bivolt mínimo de 700 va que comporte os equipamentos respiratórios e acessórios necessários para a paciente e cuja bateria suporte no min 2h com os equipamentos ligados.	Mês	24
7	Aspirador de Secreções Elétrico Portatil com Bateria Recarregavel, 127v -Características do produto - Silencioso e potente, baixo ruído de operação; - Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; - Fluxo de ar de 18 litros por minuto, - Alimentação elétrica e bateria - Frasco coletor de 800ml com proteção Anti Transbordamento; - Botão regulador de vacuo para controle da potência de sucção, - Visor analógico de facil leitura da pressão (vacuômetro), - Filtro para proteção contra contaminação cruzada; - Acionamento através do botão liga/desliga; - Grau de proteção IP22	Mês	24

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos nos termos do art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação tem por objetivo prover o fornecimento de aparelhos médicos respiratórios, de alimentação digital e afins, aos pacientes avaliados pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde, em tratamento de doenças pulmonares, insuficiência respiratória,



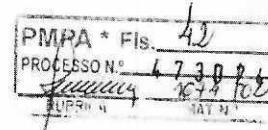
Divisão de Licitações e Contratos

DILICÓN



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



doenças degenerativas e síndromes raras que ocasionam a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo e disfunção nutricional.

3.2. É preciso notar que o uso de Oxigenoterapia Domiciliar Prologada (ODP) aumenta a sobrevivência de pacientes com hipoxemia crônica, melhora a função neuromuscular e a tolerância ao exercício, diminui o hematócrito e a hipertensão arterial pulmonar, reduzindo consequentemente os custos de assistência, minimizando as complicações clínicas e diminuindo as internações recorrentes que os pacientes costumam apresentar quando não adequadamente tratados.

3.3. Considerando o que dispõe a lei federal número 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências em seu artigo 2. [...] Art. 2º

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício [...]"

3.4. O interesse público na contratação a que se pretende é de fazer cumprir seu dever e responsabilidade em assegurar aos munícipes o efetivo e pleno atendimento à saúde. Neste sentido, o provimento dos aparelhos aos pacientes obedece aos princípios de (I) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

3.5. Neste contexto, torna-se indispensável e justificada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATORIOS E AFINS, por meio de Ata de Registro de Preços uma vez que é fundamental e imprescindível para atender as demandas decorrentes das principais finalidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A metodologia de cálculo foi baseada na atual demanda de pacientes em uso dos itens especificados, acrescidos da previsão de mais 1 a 2 pacientes novos para cada item;

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde se decidiu pela contratação dos serviços de locação dos itens com manutenção preventiva e corretiva via Sistema de Registro de Preços, considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e



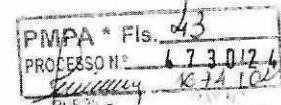
Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



características gerais e específicas, usual e amplamente encontrados no mercado correlato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Contratação de empresa para locação dos equipamentos, selecionada por meio de Registro de Preços na modalidade de menor preço por item, será adotada como solução para atendimento da necessidade de fornecimento dos aparelhos aos pacientes em tratamento e outros que possam surgir com necessidades semelhantes, considerando as vantagens de manter os aparelhos em funcionamento sem interrupção durante o período de tratamento com assistência contínua.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

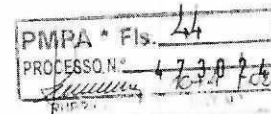
- 6.1. Por se tratar de equipamentos médicos de suporte a vida, os mesmos devem possuir registro na ANVISA;
- 6.2. Os itens a serem contratados devem atender completamente as especificações constantes na descrição dos mesmos;
- 6.3. Os serviços serão prestados no endereço de cada paciente a ser atendido com o(s) aparelho(s) objeto desta contratação;
- 6.4. A empresa selecionada deverá realizar a manutenção, preventiva e corretiva dos itens sempre que solicitado, com a máxima presteza às solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos;
- 6.5. A empresa selecionada fica responsável pela instalação do equipamento na residência do paciente, devendo ser efetuada por fisioterapeuta responsável da empresa contratada;
- 6.6. Serão exigidos documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado. Os serviços serão prestados por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada e terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal:
- 6.6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Divisão de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



6.6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. A empresa deverá apresentar Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal dentro do prazo de validade.

6.8. A empresa selecionada deverá apresentar catálogo dos equipamentos a serem locados, onde conste as informações solicitadas neste termo de referência;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.2. Os serviços serão prestados na residência de cada paciente, indicados nas autorizações/ordem de serviço;

7.3. O objeto deverá ser fornecido segundo as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato a ser celebrado e na proposta de preço;

7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º da lei 14.133/21).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9



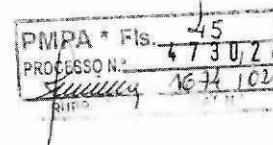
Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos equipamentos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s);
- 8.4. Em caso de troca do(s) item(s), todos os custos, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos e outros pertinentes ao caso, deverão ser pagos pela CONTRATADA;
- 8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, indicando o técnico responsável pelo contato com o CONTRATANTE;
- 8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação do equipamento e a capacitação da família, que deverá ser feita por profissional técnico. Ainda, se necessário, o técnico deverá realizar novas visitas sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.
- 8.9. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal contendo, nome do paciente, endereço e equipamento que está sendo utilizado.
- 8.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção integral e necessária do(s) item(ns) e em caso de necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais e recomendadas pela própria fabricante.
- 8.11. Para os pacientes que dependem exclusivamente do equipamento locado para manutenção de sua vida, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de reserva, ou um compatível, para substituição imediata caso haja falha no equipamento que estiver em uso pelo paciente, bem como treinar a família para estas possíveis intercorrências.
- 8.12. A CONTRATADA deverá, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do comunicado do defeito, prestar assistência técnica no equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Divisão de Licitações e Contratos

DILICÓN



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * FIS.	46
PROCESSO Nº	473024
	1674 102

- 8.13. A assistência técnica deverá incluir: mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, cujos custos deverão ser incorporados em sua proposta.
- 8.14. A CONTRATADA deverá informar contato telefônico para a abertura de chamados técnicos;
- 8.15. É obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o Contrato e seus anexos;
- 8.16. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.17. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.18. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, além de ter o dever de fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 8.19. A CONTRATADA tem o dever de cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.20. A empresa CONTRATADA tem por obrigação manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-há pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.22. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 8.23. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 8.24. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

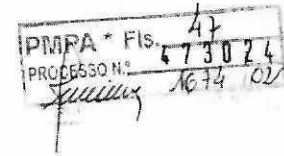


Divisão de Licitações e Contratos

DILICÔN



SMS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

8.25. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. Fica indicado como futuro fiscal o(s) seguinte(s) servidor(s):

Fiscal do futuro contrato: Amélia Milagres Fumian / Cargo: Enfermeira / Mat.: 1479/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase de habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 173.191,44 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme levantamento de mercado, por meio de contratações em portais governamentais e contratações recentes desta secretaria.



Divisão de Licitações e Contratos



SMS

PMRA * FIS. 048
 PROCESSO Nº 4730,24
 1674/02

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
 Secretaria Municipal de Saúde

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	3.3.3.90.39	1600
	2029.0110.302.0011.2305		1600

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais;

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (N.º 014)

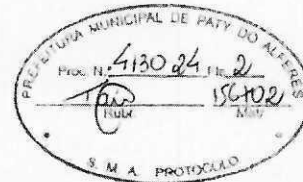
Paty do Alferes, 27 de março de 2024.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Milene A. N. Santana
 Mat.: 1674/02

Gestor(a):

Fabiana Cerqueira da S. Abreu
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat.: 1496/02



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 014
FORNECIMENTO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E AFINS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento que visa encontrar soluções para o FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS RESPIRATÓRIOS, DE ALIMENTAÇÃO E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NO TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

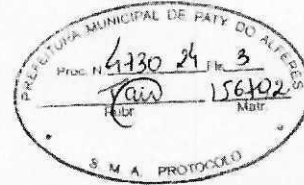
2.1. A pretensa contratação tem por objetivo prover o fornecimento de aparelhos médicos respiratórios, de alimentação digital e afins, aos pacientes avaliados pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde, em tratamento de doenças pulmonares, insuficiência respiratória, doenças degenerativas e síndromes raras que ocasionam a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo e disfunção nutricional.

2.2. É preciso notar que o uso de Oxigenoterapia Domiciliar Prologada (ODP) aumenta a sobrevivência de pacientes com hipoxemia crônica, melhora a função neuromuscular e a tolerância ao exercício, diminui o hematócrito e a hipertensão arterial pulmonar, reduzindo consequentemente os custos de assistência, minimizando as complicações clínicas e diminuindo as internações recorrentes que os pacientes costumam apresentar quando não adequadamente tratados.

2.3. Considerando o que dispõe a lei federal número 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências em seu artigo 2. [...] Art. 2º

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício [...]"

2.4. O interesse público na contratação a que se pretende é de fazer cumprir seu dever e responsabilidade em assegurar aos munícipes o efetivo e pleno atendimento à saúde. Neste sentido, o provimento dos aparelhos aos pacientes obedece aos princípios de (I) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na



prestação de serviços de assistência à saúde.

2.5. Portanto, neste contexto, torna-se indispensável e justificada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E AFINS, por meio de Ata de Registro de Preços uma vez que é fundamental e imprescindível para a atender às demandas decorrentes das principais finalidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de equipamentos médicos de suporte a vida, os mesmos devem possuir registro na ANVISA.

4.1. Serão exigidos documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado. Os serviços serão prestados por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada e terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal:

4.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e poderá haver reajuste, a cada 12 (doze) meses, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro e após comprovado as elevações de custo que inviabilizam a execução do serviço.



Divisão de Licitações e Contratos



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



4.4. Os itens a serem contratados devem atender completamente as especificações constantes na descrição dos mesmos;

4.5. Os serviços serão prestados no endereço de cada paciente a ser atendido com o(s) aparelho(s) objeto desta contratação;

4.6. A empresa selecionada deverá realizar a manutenção, preventiva e corretiva dos itens sempre que solicitado, com a máxima presteza às solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos;

4.7. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem como registro na ANVISA válido e ativo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Atualmente a Secretaria de Saúde atende 03 pacientes em uso de equipamentos em domicílio e prevê o atendimento de mais 1 a 2 pacientes de uso de cada aparelho para os próximos 12 meses. Trata-se de pacientes com prescrição médica para uso de equipamentos que não são fornecidos por outros órgãos, resultando desta forma em processo de contratação a ser provido pelo ente municipal.

5.2. A Unidade de Medida será considerada em meses de prestação dos serviços de locação para cada equipamento solicitado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	PACIENTE
Bomba infusora	<p>Locação de Bomba infusora para alimentação digital, leve com bateria, 127 volts variável totalmente programável e bomba de descarga.</p> <p>* Taxa de fluxo: 1 a 400 mL / h em incrementos de 1 mL * Taxa de descarga: 1960 mL / hr * Volume de descarga: 10 a 500 mL / h em incrementos de 1 mL</p> <p>* Intervalo de descarga: 1 a 24 horas em incrementos de 1 hora * Idioma português</p> <ul style="list-style-type: none"> · Vida útil da bateria: 15 horas · Peso sem braçadeira de polo: 2,4 lb. · Peso com braçadeira de polo: 2,7 lb. · Histórico de alimentação até 72 horas · Altura independente · Interface de usuário intuitiva <p>ACOMPANHA FORNECIMENTO DE EQUIPO compatíveis, sendo 31 EQUIPO/MÊS.</p>	24 meses	L. A. e 1 reserva



Divisão de Licitações e Contratos



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Respirador	<p>Serviço de aluguel de respirador Philips Trilogy 100 ou Resmed Astral, para pediatria que atenda com qualidade portador de AME multimodalidade com bateria de autonomia de até 8 horas. Aparelho Leve, telas de fácil leitura e navegação, intuitivo, software DirectView, cartão SD.</p> <p>Fornecimento de 02 Circuitos e máscara para BIPAP compatíveis com o peso de 7kg da paciente.</p> <p>Tamanho: 16,68 cm C x 28,45 cm L x 23,52 A</p> <p>Acompanha bolsa de transporte, fonte 127 volts e manual de instrução. 110 volts. Incluso base aquecida e demais acessórios do respirador que podem ser necessários. Deverá ser ofertado 01 circuito completo mês compatível com o aparelho e a idade do paciente.</p>	24 meses	L.A e 1 reserva
Aparelho de pressão Bi nivelado (B.I.P.A.P.)	<p>Aluguel de aparelho de pressão Bi nivelado (B.I.P.A.P.) COM 02 traqueias de comprimento mínimo de 2m (paciente com dificuldade de mobilidade necessário circuito longo) e 02 máscaras, tipo oronasal (facial) tamanho M permitindo assim troca e higienização do circuito e máscara alternando o uso. O aparelho deve contar com umidificação nível 4 e trabalhar no modo de tratamento espontâneo.</p> <p>110 volts. O aparelho deve comportar o seguinte parâmetros de tratamento: IPAP 14cmh₂O/EPAP 8CMH₂O/RAMPA DE 20 MIN e os ajustes para mais e menos quando necessário</p>	36 meses	N.S.F.S. e 2 reserva
Aparelho C.P.A.P.	<p>Aluguel de aparelho C.P.A.P. umidificado com entrada contínua de ar, em ótima condição de conservação, possui alarmes e registros de memória, acompanha 02 circuitos traqueados de no mínimo de 1,20m e 02 máscaras nasais/ oral conjugada.</p>	36 meses	R.B.S e 2 reserva
Oxímetro	<p>Sistema de monitorização de SpO₂ Coviden ou equivalente em funcionalidades e qualidade Com curva e visor, acompanha cabo de monitorização e cabo reserva cabos pediátricos compatíveis com idade de 1 a 3 anos podendo ser alterado em caso de necessidade- os cabos devem possuir sensor confortável adaptável por fita ou descartável bem como comprimento mínimo de 2m.</p>	24 meses	L.A e 1 reserva
Nobreak	<p>Nobreak senoidal bivolt mínimo de 700 va que comporte os equipamentos respiratórios e acessórios necessários para a paciente e cuja bateria suporte no min 2h com os equipamentos ligados</p>	24 meses	L.A e 1 reserva
Aspirador Portátil com Bateria	<p>Aspirador de Secreções Elétrico Portátil com Bateria Recarregável, 127v -Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Silencioso e potente, baixo ruído de operação; - Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; - Fluxo de ar de 18 litros por minuto. - Alimentação elétrica e bateria - Frasco coletor de 800ml com proteção Anti Transbordamento; 	24 meses	L.A e 1 reserva



	<ul style="list-style-type: none"> - Botão regulador de vacuo para controle da potência de sucção; - Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); - Filtro para proteção contra contaminação cruzada; - Acionamento através do botão liga/desliga; - Grau de proteção IP22. 	
--	---	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após consulta em portais de compras governamentais, verificou-se duas formas de contratação para provimento dos itens aos pacientes:

- Solução 1: COMPRA DOS APARELHOS PARA O FORNECIMENTO DIRETO AOS PACIENTES
- Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS APARELHOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- Solução 3: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

6.2. A solução que se mostra mais vantajosa é Solução 2: Contratação de Empresa para Locação dos Aparelhos com a Manutenção preventiva e corretiva, devido a vários fatores nos quais destacamos:

- A aquisição dos aparelhos não é viável, pois estes são para uso exclusivo dos pacientes e alocados em suas próprias residências; além de cada equipamento ter suas especificações singulares e cada tratamento necessita de um tipo de aparelho, e em sua maioria os tratamentos são temporários, podendo o paciente vir a se recuperar ou vir a óbito, por isso ao fim de cada tratamento o aparelho ficaria em desuso;
- Os aparelhos, necessitam de manutenção preventiva e quando necessária corretiva, o que geraria mais despesa, a contratação de um profissional habilitado para tal serviço e aquisição de peças para troca. E ao final da vida útil do aparelho a secretaria teria que fazer o correto descarte em local apropriado.
- Atas de outros municípios não se mostrou uma solução viável, tendo em vista que as especificações dos aparelhos constantes não atendem completamente as necessidades atuais dos pacientes, além de serem de municípios distantes, causando maior dispêndio e demoras de atendimento para manutenção e troca imediata dos aparelhos.

(Handwritten mark)



- Verificaram-se contratações similares em portais de compras governamentais feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade. Constatou-se que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com levantamento de preços (anexo II), realizado com base nas contratações vigentes da Secretaria de Saúde e preços de pesquisa em portais de contratação governamentais, além de atas de outros municípios, o valor estimado da contratação será de **R\$ 173.191,44** (cento e setenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Contratação de empresa para locação dos equipamentos, selecionada por meio de Registro de Preços na modalidade de menor preço por item, será adotada como solução para atendimento da necessidade de fornecimento dos aparelhos aos pacientes em tratamento e outros que possam surgir com necessidades semelhantes, considerando as vantagens de manter os aparelhos em funcionamento sem interrupção durante o período de tratamento com assistência contínua.

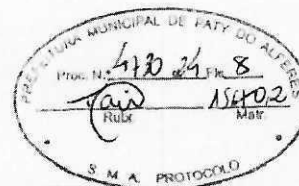
9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação a que se refere este Estudo Técnico Preliminar será realizada por item visando a maior competitividade e economicidade para o município;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido é o de dar continuidade ao tratamento dos pacientes já assistidos pela secretaria de saúde e mais pacientes que possam surgir com necessidade de tratamento de doenças semelhantes, com o atendimento de suporte respiratório, suporte de alimentação e outros itens que possibilitem o cuidado para manutenção da saúde desses pacientes.

(Handwritten mark)



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Caberá a administração pública promover meios orçamentários para execução do contrato aqui proposto, bem como instrumentos legais para acompanhamento do certame;

11.2. A fim de acompanhar a regularidade do contrato e eficácia de sua gestão, serão designados servidores públicos municipais, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o serviço e avaliar a qualidade do serviço prestado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

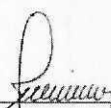
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Pelo constatado nos estudos preliminares, a contratação é viável. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:


MILEANE A. N. SANTANA
SUPERVISORA





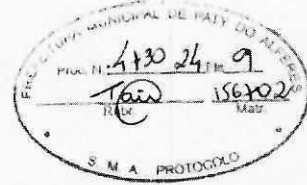
**Divisão de
Licitações
e Contratos**



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Mat.: 1674/02



GESTOR DA PASTA:

Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.: 1496/02



7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

SÃO PAULO/SP

PROCOLO: 306.291
AIR LIQUIDE-06 (Gerentes Vitalaire)-2023. Livro 6469 Página 027/028.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, ai, perante mim, Amárido Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, situado na Alameda Santos, n.º 1362, Jardim Paulista, compareceram como outorgantes, **1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob n.º 362.571/22-3, em 15/07/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. **FERNANDO BONONI JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 14/12/2022, registrada na JUCESP sob n.º 679.165/22-8, em 20/12/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **1) ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 5824752 e do CPF n.º 824.548.501-25; **2) CRISTIANE DE CASTRO CHAGAS RIBEIRO**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 9216385 e do CPF n.º 040.887.616-69; **3) DANIELY SFALCINI SELVÁTICO PASSAMAI**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 34.327.452-8 e do CPF n.º 099.507.677-41; **4) GISELE PEREIRA DE CARVALHO REZENDE**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 22.865.024-0 e do CPF n.º 165.279.908-71; **5) IZABEL MARIA DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, portadora do RG. n.º 20.774.084-7 e do CPF n.º 130.214.128-74; **6) KARINA LAGE PONTES**, brasileira, casada, Engenheira Química, portadora do RG. n.º 10121119-89 e do CPF n.º 966.465.607-06; **7) LUCAS BECKER JUCÁ**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG. n.º 40.571.970-65 e do CPF/MF n.º 810.932.330-87; **8) PATRICIA COSME DUARTE**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 148.201.998-11; **9) PATRICK BRUM FONSECA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. n.º 5.979.213 e do CPF/MF n.º 904.987.476-20; **10) VANESSA GONÇALVES CONSTANCIO FUZARO**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 29.275.594-6 e do CPF n.º 214.047.938-60; **11) VANESSA GENÉ NOBREGA**, brasileira, em união estável, administradora, portadora do RG. n.º 0756811457 e do CPF/MF n.º 823.753.645-20; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$300.000,00 (trezentos mil reais); 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades,**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notários Lattes
Fundada em 1948



10682602105827.000330270-5

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP:01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$300.000,00 (trezentos mil reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima. 5) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) **A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025.** (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 348,54; Estado: R\$ 99,06; Secretaria Fazenda: R\$ 67,78; Imposto ao Município: R\$ 7,44; Ministério Público: R\$ 16,72; RCPN: R\$ 18,34; TRIB. JUST: R\$ 23,92; STA.CASA: R\$ 3,48; TOTAL: R\$ 585,28). E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e sendo lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente á lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do tabelião, a subscrevo. (a.a) WESLEY MANDÚ DA SILVA.- FERNANDO BONONI JUNIOR.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas rubricadas e numeradas de 1 a 2 foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em publico e raso.



Sandra Marques Mendonça Souza
Tabeliã Substituta do
7º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital-SP

PR000000001771323Z, TR000000001771423P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **022/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: **113.886,96**

FORNECEDOR **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -** CNPJ/CPF: **00331788000623** TOTAL: **113.886,96**

42110

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **674,7500** Valor final: **465,0000** Valor total: **11.160,00**

Item: **1** Unidade: **MÊS** Marca: **COVIDIEN** Modelo: **ENTERAL**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO BOMBA INFUSORA DIGITAL PARA ALIMENTAÇÃO

Quantidade: **24,00**

42111

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2.982,8300** Valor final: **2.099,0000** Valor total: **50.376,00**

Item: **1** Unidade: **MÊS** Marca: **RESPIRONICS** Modelo: **TRILOGY EVO**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RESPIRADOR EQUIVALENTE A PHILIPS TRILOGY 100 (SERVIÇO DE

Quantidade: **24,00**

42112

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **979,2000** Valor final: **850,0000** Valor total: **30.600,00**

Item: **1** Unidade: **MÊS** Marca: **PHILIPS** Modelo: **DREAMSTATION**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO BINIVELADO (BIPAP) (SERVIÇO DE

Quantidade: **36,00**

42113

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **409,6700** Valor final: **290,0000** Valor total: **10.440,00**

Item: **1** Unidade: **MÊS** Marca: **PHILIPS** Modelo: **CPAP DreamStation**

"SERVIÇO LOCAÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS

Quantidade: **36,00**

42114

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **333,9400** Valor final: **210,0000** Valor total: **5.040,00**

Item: 1 Unidade: **MÊS** Marca: **COVIDIEN** Modelo: **Oximetria Nellcor**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE SPO2 (OXÍMETRO) (SERVIÇO DE

Quantidade: **24,00**

42115

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **174,9500** Valor final: **132,3000** Valor total: **3.175,20**

Item: 1 Unidade: **MÊS** Marca: **NHS - BRASIL** Modelo: **NO BREAK 800**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK SENOIDAL BIVOLT

Quantidade: **24,00**

42116

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **128,9900** Valor final: **128,9900** Valor total: **3.095,76**

Item: 1 Unidade: **MÊS** Marca: **PROTEC EXPORT** Modelo: **Evolution 1500.**

"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL

Quantidade: **24,00**

PMPA * Fis.	574		
PROCESSIONS	4730	24	
<i>PBilias</i>	2281	01	
RUBRICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4730/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL E AFINS**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE **R\$ 113.886,96** (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 113.886,96 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PATY DO ALFERES, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES
NETO:10133942759

Assinado de forma digital por EURICO
PINHEIRO BERNARDES
NETO:10133942759
Dados: 2024.09.27 14:53:13 -03'00'

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4350 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 27/09/24
PBilias 228101
RUBRICA E MATRÍCULA

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM: 27/09/24 *PBilias* 228101